



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

## GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### LEI Nº 4.895/2019

**Ementa:** Institui a gratificação de exercício de função especializada para os servidores que desempenham a função de natureza estratégica prevista no organograma da Secretaria Municipal de Saúde e dá outros provimentos.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Instituído o pagamento de exercício de função especializada, no âmbito da Secretaria Municipal de saúde.

§ 1º Para chefia de função especializada no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

§ 2º Para apoio de função especializada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

**Art. 2º.** A referida gratificação é destinada aos profissionais que desempenhem funções previstas no organograma da Secretaria Municipal de saúde em vigor e cuja função seja considerada especializada.

**Parágrafo único.:** A função é considerada especializada quando demandar conhecimento técnico específico sobre área de saúde, conhecimento sobre a política pública considerada estratégica ou atividade de gerente de unidade especializada que demanda conhecimento de todas as áreas ligadas ao serviço de saúde.

**Art. 3º.** As funções que são consideradas especializadas serão definidas em Portaria específica da Secretaria de Saúde.

**Art. 4º.** Fica vedada a percepção da gratificação de que trata a presente lei com qualquer outra da mesma natureza ou de natureza diversa.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 18 de dezembro de 2019.

**Gilberto Gonçalves Feitosa Junior**  
Prefeito